



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2018-PMI

SINGULARIDADE DO OBJETO

A singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, e dos membros no caso das sociedades de advogados, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). No caso concreto a equipe técnica é composta por advogados especializados em direito municipal, em direito ambiental (títulos) e com larga experiência na área do direito público (atestado de capacidade técnica), o que induz amplos conhecimentos individuais e coletivos da empresa na área objeto da contratação.

Igarapé - Açú, 21 de Dezembro de 2018.

Luiz de Gonzaga Ribeiro Pedro
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 019/2018 – GP/PMI